



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 651, segunda-feira, 06 de março de 2017

### DECRETO Nº 28.545, de 06 de março de 2017.

#### **Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para o exercício 2017-2019.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 181, § 1º, inciso XI, também da Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 12, da Lei Municipal nº [5.712](#), de 19 de dezembro de 2006 e ainda o Decreto nº 28.468, de 24 de fevereiro de 2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para o pleito 2017-2019, os seguintes membros indicados:

#### **I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA:**

a) Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

1. Titular: Valdeci Marcos Moraes
2. Suplente: Ana Luisa Rizzati da Costa

b) Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

1. Titular: Rafael Bendo Paulino

2. Suplente: Richard Klymyszyn

c) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

1. Titular: Valério Schiochet

2. Suplente: Ricardo Alexandre Messias de Oliveira

d) Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

1. Titular: Carla Cristina Pereira

2. Suplente: Cleide Beatriz Braga

e) Representantes da Secretaria de Educação:

1. Titular: Lesane Zerwes Becker

2. Suplente: Francoyse Huguen Mendes

f) Representantes da Fundação Amparo, Tecnologia e Meio Ambiente - FATMA:

1. Titular: Marta Beatriz Maccarini

2. Suplente: Afrânio Montandon Ladeira

g) Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

1. Titular: Luiz Ernesto Trein

2. Suplente: Luis Gonzaga de Toledo

h) Representantes da Companhia Águas de Joinville - CAJ:

1. Titular: Pedro Toledo Alacon

2. Suplente: Cristian Ricardo dos Santos

i) Representantes da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – PM AMBIENTAL:

1. Titular: Maicon Dilmo de Souza

2. Suplente: Rinaldo Nascimento Vicente

j) Representantes da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

1. Titular: Maiko Alexander Bindermann Richter

2. Suplente: Marnio Luiz Pereira

k) Representantes da Secretaria da Saúde:

1. Titular: Fátima Irene dos Santos Moser
2. Suplente: Edilaine Pacheco Pasquali

l) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

1. Titular: Lisielen Miranda Goulart
2. Suplente: Francielle Deluca Rosa

m) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

1. Titular: Tiago Furlan Lemos
2. Suplente: Samir Alexandre Rocha

n) Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

1. Titular: Cassiano Garcia da Silva
2. Suplente: Mariah Siebert Zipf

o) Representantes da Secretaria de Habitação:

1. Titular: Romeu de Oliveira
2. Suplente: Adilson Gorniack

## II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:

1. Titular: Virginia Grace Barros
2. Suplente: Sandra Denise Krüger Alves

b) Representantes do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ:

1. Titular: Francisco Ricardo Klein
2. Suplente: Rodrigo Luis da Rosa

c) Representantes da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ:

1. Titular: Schirlene Chegatti
2. Suplente: Letícia Panaro Lunardi

d) Representantes da Associação dos Loteadores de Joinville – ALOJ:

1. Titular: Cristina Jandrey Silva
  2. Suplente: Débora Karina de Oliveira
- e) Representantes do Sindicato da Construção Civil de Joinville – SINDUSCON:
1. Titular: Ana Rita Vieira
  2. Suplente: Ana Carolina Brüske
- f) Representantes do Sindicato da Indústria de Serrarias no Estado de Santa Catarina - SindSerraria:
1. Titular: Amílcar Nicolau Pelaez
  2. Suplente: Renato Tomelim
- g) Representantes da Vida Verde - Associação Ecológica Joinvilense:
1. Titular: Ingo Bauer
  2. Suplente: Nelson Luiz Wendel
- h) Representantes da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE:
1. Titular: Therezinha Maria Novais de Oliveira
  2. Suplente: Denise Lemke Carletto
- i) Representantes do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Santa Catarina - Secovi Norte - SC:
1. Titular: Mario Eugênio Boehm
  2. Suplente: Joel Mendes
- j) Representantes do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira - CCJ:
1. Titular: José Mário Gomes Ribeiro
  2. Suplente: Elaine Cristine Scheunemann Fischer
- k) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:
1. Titular: Rafael Cristiano Wolter
  2. Suplente: Alfredo Herbst Neto
- l) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção

Joinville – OAB:

1. Titular: Mário Odorizzi
2. Suplente: Celso Correa Zimath

m) Representantes da Comissão Rotária em Defesa da Água –ROTARY/CORDA:

1. Titular: Edson Trapp
2. Suplente: Carlos Alberto Oliva Neves

n) Representantes da Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa – AJORPEME:

1. Titular: Eulivia Fleith Comitti;
2. Suplente: Luiz Carlos Boebel;

o) Representantes do Instituto Socioambiental Rio dos Peixes – ISARP:

1. Titular: Marisa Koch;
2. Suplente: Carlos Alberto Noronha do Amaral.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir de 04 de março de 2017, admitindo-se a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

§ 1º Os membros titulares do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus suplentes.

§ 2º Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 4º Cada membro do Conselho receberá, ao final de seu mandato, um diploma de participação, atestando a relevância dos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/03/2017, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613633** e o código CRC **A7F6F857**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 042/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de **Contrato 011/2014** de 26/06/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa **TECNICOM ELETRO-ELETRÔNICA LTDA. – ME**, cujo objeto é Locação de espaço em torre – casa mata com 12 m<sup>2</sup> – localizada na Rua Pastor Guilherme Rau, no Morro do Boa Vista – Mirante de Joinville, para instalação de equipamentos de transmissão da Rádio Joinville Cultural, composto de dois transmissores JW SAT, modelo STR-1000 e Teletronix Modelo Agile SP 300 e um receptor de UHF Teletronix Modelo SP 950, nas coordenadas geográficas 26°17'31”S e 48°49'37” devidamente aprovadas pelo Ministério das Comunicações, para implantação da Rádio Joinville Cultural, não havendo custos de condomínio e outros, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2014.

#### **Fiscais:**

Paulo Romão de Moraes - Titular

Ruy César Ferreira Ferrari - Titular

Bruna Luiza Nunes - Titular

Marcelo Rizzatti – Suplente

Evandro Censi Monteiro – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 010/2017 – PORTARIA SEI -SECULT.GAB/SECULT.UAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 03/03/2017, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612770** e o código CRC **8E15F26E**.

---

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 043/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de **Contrato 068/2012** de 14/11/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a IVALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e engenharia de telecomunicações para manutenção técnica periódica, preventiva e corretiva, e estabelecimento de Vínculo Técnico perante o CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – (Profissional do Quadro Técnico) para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio Educativa Joinville – 105, de acordo com a Tomada de Preços nº 42/1012.

#### **Fiscais:**

Paulo Romão de Moraes - Titular

Ruy César Ferreira Ferrari - Titular

Bruna Luiza Nunes - Titular

Marcelo Rizzatti – Suplente

Evandro Censi Monteiro – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal



apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 007/2017 – PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 03/03/2017, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612786** e o código CRC **CA3A1195**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

**PORTARIA Nº 044/2017**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de **Contrato 028/2013** de 02/07/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX, que compreende os módulos: Sysrad Professional (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), Sysrad Manager (Comercial) e WiseRecorder MX (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2013.

**Fiscais:**

Paulo Romão de Moraes - Titular

Ruy César Ferreira Ferrari - Titular

Bruna Luiza Nunes - Titular

Marcelo Rizzatti – Suplente

Evandro Censi Monteiro – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 008/2017 – PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 03/03/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612827** e o código CRC **5DE92340**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 045/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 029/2015 de 01/10/2015, firmado

entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é o suporte e manutenção do sistema de gestão escolar “Escola Via Net” - EVN para as Escolas e Secretaria da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015.

### **Fiscais**

Maria Aurora Batista - Titular

Maristela Leoni - Titular

Eliane Cristina Peres Farias

Carla Clauber da Silva - Suplente

Carla Eland - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 005/2017 – PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 03/03/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613104** e o código CRC **6200FCBC**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 046/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 012/2014 de 01/08/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para o Teatro Juarez Machado – TJM, de acordo com o Pregão Presencial nº 23/2014.

#### **Fiscais:**

Douglas Ricardo Hoffmann - Titular

Juliana Cristina de Oliveira - Titular

Marivete Cardoso – Titular

Marcos de Oliveira Vieira - Suplente

Evandro Censi Monteiro - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 011/2017 – PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 03/03/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613204** e o código CRC **5B8D6A8D**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 10 /2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 398/2014, formalizado com as empresas Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, Quantum Engenharia Elétrica Ltda. Engeco Projetos e Construções Ltda - Consórcio Sadenco-Quantum-Engeco, referente contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville, de acordo com o Projeto Básico, designada pela Portaria nº 78/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0177053, ficando assim constituída:

### Fiscais

Carlos Augusto Lange - matrícula nº 43981;

Thiago Soares Molin - matrícula nº 46382;

Glaucus Folster, matrícula nº 48323;

### Suplente

Paulo Renato Vecchietti - matrícula nº 19094.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0608570** e o código CRC **19856CA8**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

Portaria nº 11/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização Termo de Contrato nº 344/2015, formalizado com a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP, Implantação e aquisição de 03 abrigos de passageiros – Modelo 1 e Implantação e aquisição de 152 abrigos de passageiros – Modelo 2, conforme Convênio de repasse nº 1.009.091-67/2013, e Edital de concorrência nº 020/2015, designada pela Portaria nº 80/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0177067, ficando assim constituída:



**Fiscais**

Oséas Libório de Jesus - matrícula 43921;

Silvia Reolon - matrícula 35431-3;

Glaucus Folster - matrícula 48323.

**Suplente**

Paulo Renato Vecchietti - matrícula nº 19094.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0608722** e o código CRC **FD63F801**.

**EDITAL SEI Nº 0614799/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 06 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 763 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 764 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 272 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 765 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 273 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0614836.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/03/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614799** e o código CRC **604A208C**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0611391/2017 - SES.UVS**

Joinville, 03 de março de 2017.

**Vigilância Sanitária e Ambiental**

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Consultório Odontológico do senhor Claudio Antônio Marçal, CPF 484.858.109-53, situado na rua Albano Schmidt, 4752 - Comasa, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1490 de 04/11/2016, O

atuado foi enquadrado e infracionado no Art. 5º, 18, 51 e seus § 1º, 61 inciso IV, XIX, XXX e 72 § único da Lei Complementar Municipal 393/13 c/c RDC 50/02 c/c Art. 18 § 6º inciso 1 da Lei 8078/90 c/c Decreto Federal 5296/04 c/c RN 002/15/DIVS, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: falta de higiene geral no consultório; falta de monitoramento do processo de esterilização (teste biológico); reutilização de embalagens para autoclave (protudo de uso único); presença de produtos odontológicos vencidos; excesso de materiais/objetos depositados nas bancadas; presença de mofo em paredes e mobiliários; sem projeto básico de arquitetura aprovado na Vigilância Sanitária; sem alvará sanitário para funcionamento; falta de sanitário adaptado para PNE; falta de laudo técnico do equipamento do RX. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali

Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Do Príncipe, 330 – 10º andar – Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Coordenador (a)**, em 06/03/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611391** e o código CRC **2AAC51D7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0612350/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de março de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE:** Serviço

**MODALIDADE e Nº:** Inexigibilidade de Licitação 900004/2017

**CONTRATO Nº:** 059/2017

**DOTAÇÃO:** nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 02 (dois) Colonoscópios da marca FUJINON, utilizados no Centro Cirúrgico Ambulatorial.

**CONTRATADO:** LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

**VALOR:** R\$ 29.278,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** "2.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do presente contrato".

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612350** e o código CRC **5B8D6192**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0607225/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA SULZER, DA COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE.

**CONTRATADA:** SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0001-21.

**VALOR:** R\$ 40.276,71, (quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Joinville/SC, 01 de março de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

## Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia J T Vigano Fernandes da Rosa, Empregado(a) Público(a)**, em 01/03/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 03/03/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0607225** e o código CRC **E1677BC7**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0598067/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652187, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI – EPP, ITEM 09 – R\$ 32,30; ITEM 10 – R\$ 27,95; ITEM 14 – R\$ 44,20; ITEM 19 – R\$ 15,89; ITEM 21 – R\$ 98,40; ITEM 40 – R\$ 33,43; ITEM 41 – R\$ 41,80; ITEM 44 – R\$ 17,94.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0598067** e o código CRC **CB70EA65**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0606814/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 216/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº654631, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de terra adubada e adubo químico NPK 13-13-28 para o plantio de aproximadamente 1.500 mudas de árvores, bem como a manutenção das já plantadas nos locais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, ITEM 01 – R\$ 148,30.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0606814** e o código CRC **AC6D65D4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0610794/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 256/2016, destinado à **contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt, no Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME** - R\$ 478.564,09.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0610794** e o código CRC **F6D94850**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0611186/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 213/2016, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 656073, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carne bovina, de frango e embutidos, para atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EGON KLUK STADLER ME – ITEM 01 – R\$7,47; ITEM 02 – R\$18,21; ITEM 03 – R\$8,20; ITEM 04 – R\$5,40.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611186** e o código CRC **B7E79561**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0612739/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 231/2016, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 655940, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto escolar infantil com 4 cadeiras e conjunto refeitório juvenil com 1 mesa e 2 bancos) para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: IVANETE FÁTIMA LERIN – ME, ITEM 01 – R\$234,00; ITEM 02 – R\$499,95; ITEM 03 – R\$234,00; ITEM 04 – R\$499,95.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612739** e o código CRC **339FB5BD**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0611066/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 203/2016**, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº **654861**, para a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, LOTE 02 – R\$ 5.288,95; LOTE 05 – R\$ 11.604,07; LOTE 08 – R\$ 17.261,30; LOTE 09 – R\$ 4.425,30; LOTE 13 – R\$ 11.874,40; **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, LOTE 04 – R\$ 19.824,78; LOTE 07 – R\$ 12.744,87; LOTE 10 – R\$ 8.336,92; LOTE 11 – R\$ 777,00; LOTE 14 – R\$ 1.556,00; LOTE 16 – R\$ 3.050,00; **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, LOTE 01 – R\$ 3.169,00; LOTE 03 – R\$ 9.637,99; LOTE 15 – R\$ 5.176,16; **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, LOTE 12 – R\$ 5.960,80 e **ÍTACA EIRELI**, LOTE 06 – R\$ 12.402,88.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611066** e o código CRC **76B78562**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0611834/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 032/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 663694, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtro de papel, na Data/Horário: 22/03/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611834** e o código CRC **B2118FD4**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0611675/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **015/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **663692**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, na Data/Horário: 23/03/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611675** e o código CRC **8468021A**.

**ERRATA SEI N° 0607305/2017 - CAJ.DICAF.SEC**

Joinville, 01 de março de 2017.

À Secretaria de Governo,

Solicitamos errata da Portaria 1495/2016, de 13 de outubro de 2016 para alteração do nome da empresa contratada:

Onde se lê:

- SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME;

Leia-se:

- SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME;

Atenciosamente,

Joinville, 01 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 01/03/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 03/03/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0607305** e o código CRC **D58B1662**.

**ERRATA SEI Nº 0607492/2017 - SAP.UPL**

Joinville, 01 de março de 2017.

**Município de Joinville****Revoga Extrato de Termo de Cooperação**

Revoga-se o Extrato SEI Nº 0512719/2016 - SAP.UPL.ACM que tem por objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento de projetos e atividades de pesquisa no Município de Joinville, ou atividades de interesse das partes, com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 600, Disponibilizado e Publicado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 06/03/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0607492** e o código CRC **61ACD721**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0613388/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 223/2016**, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviço continuado de construção de carneiras mortuárias no Cemitério Público Municipal Rio Bonito**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MARMORARIA PIRABEIRABA LTDA. - ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,  
**Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613388** e o  
código CRC **996B4974**.

---